

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 513, DE 2011

(MENSAGEM Nº 436/10)

Aprova o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum do Mercosul de nº 15/08, das Disposições Transitórias para Atualizar/Modificar e Implementar a Tabela de Equivalências Anexa ao Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico, acordada em 30 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán.

Autora: REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA
NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Relatora: Deputada FÁTIMA BEZERRA

I – RELATÓRIO

O projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria da Douta Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que veio acompanhado da Mensagem nº 513/11, visa aprovar o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum do Mercosul de nº 15/08, das Disposições Transitórias para Atualizar/Modificar e Implementar a Tabela de Equivalências Anexa ao Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico, acordada em 30 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán.

Em sua manifestação acerca da proposição em tela, a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul esclarece que o Ato Internacional destina-se a habilitar os ministros da educação do Mercosul a

atualizar ou modificar o mecanismo de implementação do Protocolo de integração educativa e reconhecimento de certificados, títulos e estudos de nível fundamental e médio não técnico, além de aprovar, em caráter provisório, a tabela de equivalência de estudos a ser aplicada na integração educativa.

A proposição é sujeita à apreciação do plenário da Câmara dos Deputados.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Conforme destacado na Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, a integração educativa exige adequação permanente de seus mecanismos, considerando o significativo aumento da mobilidade estudantil no âmbito do Mercosul. Assim, há necessidade de procedimentos operacionais ágeis para garantir a celeridade da aplicação do Protocolo.

A integração dos países do Mercosul e de seus povos irmãos transcende a dimensão econômica – somente pode ser sustentada pela construção do respeito à diversidade social e cultural e a construção e reconhecimento de traços culturais comuns. Neste aspecto a Educação é fundamental, e também o fortalecimento dos mecanismos que apoiam a mobilidade estudantil.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2011.

Sala da Comissão, em de março de 2012.

Deputada FÁTIMA BEZERRA
Relatora